

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

104/2017

DATA:

21/07/2017

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 8/2017

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

EM REFERÊNCIA AO **EDITAL 8/2017 – CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA, INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SISTEMA DE DIQUES DA BAIXADA MARANHENSE, LOCALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO, APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO 1: A LEI 8.666/93, EM SEU ART.40 OBRIGA O EDITAL A INDICAR DIVERSAS CONDIÇÕES E PARTES. ENTRE ELAS A INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ALÍNEA “B” DO ITEM XIV- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – DESCRITO ABAIXO:

ART. 40. O EDITAL CONTERÁ NO PREÂMBULO O NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL, O NOME DA REPARTIÇÃO INTERESSADA E DE SEU SETOR, A MODALIDADE, O REGIME DE EXECUÇÃO E O TIPO DA LICITAÇÃO, A MENÇÃO DE QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI, O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E INDICARÁ, OBRIGATORIAMENTE, O SEGUINTE: (G.N.)

I – OBJETO...

...XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREVENDO:

A) PRAZO DE PAGAMENTO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS, CONTADO A PARTIR DA DATA FINAL DO PERÍODO DE ADIMPLENTO DE CADA PARCELA;

B) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO POR PERÍODO, EM CONFORMIDADE COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS; (G.N.)

ACONTECE QUE, AS RESPOSTAS APRESENTADAS AOS QUESTIONAMENTOS CONTRARIAM A LEI, SENÃO VEJAMOS:

COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 84/17 DE 07/07/17: QUESTIONAMENTO 2: RESPONDIDO ATRAVÉS DE: “RESPOSTA 2: OS CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO E FÍSICO NÃO SE APLICAM A ESSA FASE DA LICITAÇÃO”.

COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 86/17 DE 11/07/17: QUESTIONAMENTO 6, RESPONDIDO QUE “OS SERVIÇOS SERÃO PAGOS CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA”

COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº98/17 DE 18/07/17: QUESTIONAMENTO 8, ONDE SE COLOCA QUE A CODEVASF SEMPRE ATENDEU AOS REQUISITOS DA LEI 8666/93, APRESENTANDO O CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E, NO ENTANTO, A COMISSÃO RESPONDE QUE “MANTEM-SE A RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO Nº 2 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 84/17”.

SOLICITAMOS, PORTANTO, QUE, A FIM DE NÃO DEIXAR DE ATENDER AO ART.40 DA LEI 8.666/93, A APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE DEVE COMPOR O EDITAL EM EPÍGRAFE.

RESPOSTA 1:O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVERÁ SER APRESENTADO PELA LICITANTE E O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 7.1.2 DO EDITAL.

QUESTIONAMENTO 2: DE ACORDO COM SUBITEM 4.4.2.2 DO EDITAL: OS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTEMPLAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO: IMPOSTOS E TAXAS, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. EM CASO DE OMISSÃO DE ALGUMAS DESPESAS, ESTAS SERÃO CONSIDERADAS NOS PREÇOS”.(G.N.)

POR OUTRO LADO, AS RESPOSTAS DADAS AOS DIVERSOS QUESTIONAMENTOS SOBRE ESSE ASSUNTO, CONTRARIA A CITADA LEI. A ADMINISTRAÇÃO TEM SUA PARCELA DE RESPONSABILIDADE QUANTO À QUESTÃO TRIBUTÁRIA. NO CASO, A PLANILHA DO EDITAL FAZ MENÇÃO À UMA ALÍQUOTA DE 3%, AO CONSIDERAR QUE O ISS É VARIÁVEL (DE 0 A 5%) A DEPENDER DO MUNICÍPIO. AO COLOCAR UMA ALÍQUOTA DE 3% NA PLANILHA DO EDITAL ESSE FERE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, UMA VEZ QUE O LICITANTE, POR EXEMPLO, VENHA A ADOTAR OS MESMOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA DO EDITAL, QUANDO INCIDIR A SUA ALÍQUOTA VERDADEIRA DE 5% PARA O ISS, ESTARÁ APRESENTANDO O PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO PREÇO DA PLANILHA DO EDITAL, DEVENDO SOFRER ENTÃO UMA DESCLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO.

MAS, DE ACORDO COM AS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ANTERIORES, MANTEVE-SE A INDICAÇÃO DA ALÍQUOTA EM 3%: COMUNICAÇÃO EXTERNA 77/2017 DE 30/06/17: QUESTIONAMENTO 5, ONDE, APESAR DE QUESTIONADO A ALÍQUOTA DE 3% PARA O ISS, A COMISSÃO RESPONDEU QUE “...MANTEM-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL”.

COMUNICAÇÃO EXTERNA 86/17 DE 11/07/17: QUESTIONAMENTO 10, ONDE, NOVAMENTE QUESTIONADO A ALÍQUOTA DE 3%, FOI RESPONDIDO QUE "...PORTANTO, SE A ALÍQUOTA DO ISS DO DOMICÍLIO É DE 5%, ESTA DEVERÁ SER A ALÍQUOTA UTILIZADA NAS PLANILHAS DE ORÇAMENTO DAS DESPESAS FISCAIS"

COMUNICAÇÃO EXTERNA 98/2017 DE 18/07/17: QUESTIONAMENTO 9, RESPONDIDO ATRAVÉS DE, ONDE É COLOCADO "RESPONDIDO NA QUESTÃO Nº10 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº86/17".

SOLICITAMOS QUE SEJA CORRIGIDO A INDICAÇÃO DA ALÍQUOTA PARA O SEU VALOR MÁXIMO POSSÍVEL, OU SEJA, UMA ALÍQUOTA DE 5% PARA ISS, PARA NÃO SE INCORRER EM ERROS QUE VENHAM A PREJUDICAR A LICITAÇÃO.

RESPOSTA: MANTER AS CONDIÇÕES DO EDITAL. O PAGAMENTO SERÁ FEITO DE ACORDO COM A ALÍQUOTA INCIDENTE SOBRE O SERVIÇO.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

JOSÉ CARLOS DINIZ
CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL